



**LEI N° 4255, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**Súmula:** Denomina de Dirceu Batista da Luz – “Tiziú” o Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na Localidade Rural do Feixo, Lapa, Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na Localidade Rural do Feixo, atualmente sem denominação, passará a se chamar de Centro Municipal de Educação Infantil Dirceu Batista da Luz – “Tiziú”.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e/ou pintura com a nomeação adequada do local.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal